

**LEI MUNICIPAL Nº 3220, DE 13/09/2005
PROJETO DE LEI Nº 3.399**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.584, DE 13/08/98”.

***ESTA LEI ESTÁ COM EFEITOS SUSPENSOS,
POR CONTA DE DECISÃO JUDICIAL***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** **aprovou** e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.584, de 13 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de autorização Legislativa prévia para a assinatura de todos os convênios que o Município firmar com entidades da administração pública direta e indireta e com entidades privadas.

Art. 2º. Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.584, de 13 de agosto de 1998:

Art. 1º.

Parágrafo único. Para fins do previsto no caput do artigo 1º, o chefe do Poder Executivo local deverá encaminhar para a Câmara Municipal, acompanhando o projeto de lei que solicitar a autorização, cópia da minuta do convênio que será firmado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2005.

*Os Autores: VER.JOSÉ EDITIS DAVID / VER.EDILSON RODRIGUES NEVES /
VER.SÉRGIO APARECIDO GOMES*

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE